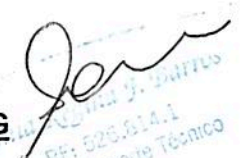


1212


Rf: 523.014.1
AGPP / Suporte Técnico

TERMO ADITIVO Nº 006/2009 AO CONVÊNIO Nº 033/2009-SMS.G

PROCESSO Nº : 2009-0.002.957-5
CONVENENTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.
CONVENIADA: PROSAM - Associação Pró-Saúde Mental.
OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS Vila Madalena, conforme Plano de Trabalho.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação a partir de 01/01/2010 a 31/12/2010.
DOTAÇÃO: 1810.10.301.1111.4124.3350.39. – Fonte 00

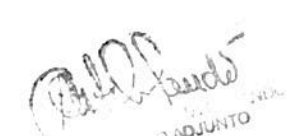
As 15 dias do mês de dezembro de 2009, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 9º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto, **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a **PROSAM – ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL**, CNPJ nº 57.810.053/0001-95, situada na Rua Heitor Penteado, nº 1.448 – Sumaré – São Paulo- SP, CEP: 05438-000, neste ato representada por seu Presidente **Sr. GINO PEREIRA DOS REIS**, com domicílio na Rua [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 005/2009 ao Convênio nº 033/2009-SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 194 do processo nº 2009-0.002.957-5, publicados no D.O.C./SP de 15/12/09 pág. 29, na conformidade das seguintes cláusulas:

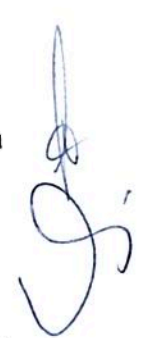
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o presente aditamento para consignar a prorrogação pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2010, de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 1810.10.301.1111.4124.3350.39 – Fonte 00, no valor de R\$ 2.304.664,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).


SECRETÁRIO ADJUNTO
SMS-G





1213

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 033/2009-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


8. **JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**
SECRETÁRIO ADJUNTO - SMS-G
CONVENIENTE


Sônia Regina J. Mattos
AF: 526.814.1
ACPP | Superintendente


GINO PEREIRA DOS REIS
PROSAM – ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


MARIA CRISTINA FULCO CAMPILONGO
R.G. [REDACTED]


CRISTINA LEITE DE CAMARGO
R.G. [REDACTED]

/mcfc